

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0269/2020/SMS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
RESTAURANTE CASA DA VOVÓ LTDA - ME  
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO  
PREPARADA E MARMITEX.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.ª MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA - ME**, Endereço Rua Maranhão, Nº 866 Setor Centro – CEP 68390-000, OURILÂNDIA DO NORTE – PA, CNPJ: 08.902.763/0001-30, Através de seu Representante legal o **Sr. EURIPIDES JOSÉ DE AMARAL**, brasileiro, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 234408 SSP/GO, e do CPF/MF nº 067.579.771-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 009/2020, firmada após a licitação por Pregão Presencial SRP nº 022/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Aquisição de refeição preparada e marmitex, de acordo com o anexo I do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 28.800,00** (Vinte e oito mil e oitocentos reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**3.1** - A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**4.1** - Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde.**

10.305.0003.2073.0000 – MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 28.800,00**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1** - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;  
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;  
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;  
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**10.1** - A Vigência do presente contrato iniciará no dia 17/06/2020 e findará em **31/12/2020**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 17 de Junho de 2020.

**MARINALVA SOARES DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**RESTAURANTE CASA DA VOVÓ LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0269/2020/SMS**

10.305.0003.2073.0000 – MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$: 28.800,00

| ITEM               | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | QTE | UN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL          |
|--------------------|--|-----|----|-------------|----------------------|
| 1                  | REFEIÇÃO EM SELF-SERVICE SEM LIMITE DE PESO (RODIZIO),COM PRATOS VARIADOS,ENTRE QUENTES E SALADAS.   | 600 | UN | R\$ 28,00   | R\$ 16.800,00        |
| 2                  | REFEIÇÃO PREPARADA (MARMITEX Nº 9) 800GR, COM AS SEGUINTE PORÇÕES:ARROZ,FEIJÃO,MACARRÃO,FAROFA, CARNE BOVINA,CARNE DE FRANGO,SALADA VERDE E COZIDA,E CHURRASCO AO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA. | 600 | UN | R\$ 20,00   | R\$ 12.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |     |    |             | <b>R\$ 28.800,00</b> |

**MARINALVA SOARES DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**RESTAURANTE CASA DA VOVÓ LTDA - ME**  
**CONTRATADA**